



## **EDITAL EE nº 10/2025**

### **Abertura do Processo Seletivo de Ingresso ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS) 2º semestre de 2025**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (CC-MPAPS) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP), nos termos da Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018 e conforme aprovação da Comissão de Pós-Graduação, em 26 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que, no período de **13 a 31 de março de 2025**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 10 vagas destinadas ao curso de **Mestrado Profissional**, na área de concentração: “Cuidado em Atenção Primária em Saúde”, para ingresso no **2º semestre de 2025**.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** As informações sobre as Áreas de Concentração, Corpo Docente, Eixos Temáticos, Linhas de Pesquisa, Disciplinas e Grupos de Pesquisa estão disponíveis no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

**1.2.** As Normas Específicas estão disponíveis no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

#### **2. VAGAS**

Serão oferecidas **10 vagas**, distribuídas entre os orientadores listados a seguir:

Célia Maria Sivalli Campos

Célia Regina Maganha e Melo

Dora Mariela Salcedo Barrientos

Lislaine Aparecida Fracoli

Lucas Cardoso dos Santos

Maria De La Ó Ramallo Verissimo

Marlise de Oliveira Pimentel Lima

Sayuri Tanaka Maeda

Destas, **7 vagas** são para ampla concorrência e **3 vagas** reservadas para Ações Afirmativas, voltadas para candidatos(as) cuja inscrição atenda os trâmites do **item 4** deste Edital. No caso de as vagas não serem preenchidas, seja as de ampla concorrência ou as reservadas, poderá haver comutação para a outra categoria.

### 3. INSCRIÇÕES E ISENÇÃO

**3.1.** Para todos os horários mencionados no presente Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições terão início no dia **13 de março de 2024 e serão encerradas no dia 31 de março de 2025, às 23h59.**

**3.2.** Poderão inscrever-se graduados em qualquer área de conhecimento e que atuem ou pretendam desenvolver projetos na área de Atenção Primária à Saúde no SUS.

**3.3.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar mensagem ao e-mail [ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br) (recomendamos copiar e colar na barra de endereço, de forma a evitar falha no envio), com o assunto **“Inscrição MPAPS - 2025/2”**, impreterivelmente, **até as 23h59 do dia 31 de março de 2025, anexando os seguintes documentos, digitalizados em “PDF”:**

**3.3.1.** Requerimento de inscrição devidamente preenchido, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

**3.3.2.** Documento de identificação pessoal com foto (RG, para brasileiros; Registro Nacional Migratório - RNM ou Passaporte, para estrangeiros).

**3.3.3.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo boleto deverá ser emitido utilizando seu CPF ou CNPJ, por meio do formulário para emissão do boleto bancário a ser disponibilizado em tempo hábil no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)). **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2025.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 259,14 (duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

**3.3.4.** Para o caso de candidato que se inscrever por meio de **Ações Afirmativas**, anexar também declarações e documentos de acordo com os segmentos contemplados no **item 4** deste edital, em arquivo único.

**3.4.** O candidato estrangeiro que não possuir CPF estará isento do pagamento da taxa. Se selecionado, porém, deverá pagá-la ao efetuar a primeira matrícula.

**3.5.** Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda com os termos estabelecidos neste edital.

**3.6.** Não haverá, em hipótese nenhuma, devolução da taxa de inscrição.

#### **3.7. Isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**3.7.1.** Candidato(a) interessado(a) na isenção, que preencha as condições estabelecidas no inciso II do artigo 1º da [Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007](#) (com remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados) deverá, **previamente à inscrição, exclusivamente no período de 13 a 17 de março de 2025**, solicitar a isenção do pagamento da taxa de

inscrição, por meio do envio de mensagem à Secretaria do Programa (ppg.mpaps.ee@usp.br), na qual deverá anexar **(i)** carta em “PDF”, direcionada à Coordenação do MPAPS, devidamente assinada, com justificativa do pedido baseada na Lei Estadual nº 12.782; e **(ii)** comprovante de renda ou, se for o caso, declaração por escrito, devidamente assinada, confirmando a condição de desempregado.

**3.7.2.** O pedido de isenção será analisado pela Comissão Coordenadora do MPAPS e o resultado será divulgado ao(à) candidato(a), por e-mail da Secretaria do Programa, em **19 de março de 2025**.

**3.7.3.** O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida**, para participar do processo seletivo, deverá efetuar a inscrição seguindo o disposto nos **itens 3.3 a 3.3.3**.

**3.7.4.** O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **deferida** deverá efetuar a inscrição seguindo o disposto nos **itens 3.3 a 3.3.3**, devendo utilizar o e-mail do resultado da solicitação de isenção como substituto ao comprovante previsto no **item 3.3.3**.

**3.7.5.** O(a) candidato(a) que solicitar isenção e tiver seu pedido **deferido ou indeferido** e não efetuar a inscrição, não será considerado(a) inscrito(a) no processo seletivo.

#### **4. AÇÕES AFIRMATIVAS**

A política de inclusão por meio de ações afirmativas deste edital caracteriza-se por meio de bônus atribuíveis nas duas fases do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem preto, pardo ou indígena. O bônus será de **até 1 ponto na nota, em cada fase, se necessário, para a habilitação; e bonificação de 20% na nota da prova de proficiência em inglês, se necessário, para a habilitação**.

**4.1. Para as pessoas pretas e pardas:** incluir a autodeclaração como preto ou pardo, modelo disponível no site da EEUSP, página do **MPAPS** ([clique aqui](#)). Todas as inscrições nessa condição deverão ser confirmadas por uma banca de heteroidentificação, nos termos da [Resolução ColP nº 8523 de 10 de novembro de 2023](#), para sua homologação, conforme descrito no **item 4.1.2**.

**4.1.1.** São responsabilidades do(a) candidato(a) que se inscreve em vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as):

- incluir uma foto do rosto colorida, recente (menos de 6 meses), em arquivo de imagem, com a documentação da inscrição;
  - o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez ao tirar a foto, preferencialmente em fundo branco;
  - a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;
  - candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
- participar da etapa virtual com a banca de heteroidentificação, caso seja solicitado;

- será de responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet adequados para sua participação na etapa virtual, incluindo dispositivo de câmera e captação de áudio;
  - será vedada ao(à) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundos;
  - será vedado ao(à) candidato(a) o uso de acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
  - será recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.
- Se o(a) candidato(a) não incluir a foto na inscrição, ou não comparecer na etapa virtual, **perderá a oportunidade de concorrer à vaga reservada**, podendo solicitar que sua inscrição seja remanejada para as vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe da não conformidade da sua inscrição para as vagas reservadas.

**4.1.2.** O procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, de cor preta ou parda, será realizado por banca de heteroidentificação indicada pela Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem da USP, em etapas assim definidas:

- **etapa fotográfica:** os membros da banca apreciarão a foto enviada pelo candidato na inscrição e farão sua manifestação favorável ou não à homologação da inscrição para as vagas reservadas;
- **etapa virtual (prevista para ocorrer em 07 ou 08 de abril de 2025):** os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as), por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para a etapa virtual, via Google Meet, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial;
- **etapa recursal:** a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual, e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a), via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado da etapa virtual (por e-mail).

**4.1.3.** Se a autodeclaração do(a) candidato(a) não for confirmada após todas as etapas descritas no **item 4.1.2**, ele(a) poderá solicitar que sua inscrição seja remanejada para vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe do indeferimento.

**4.2. Para as pessoas indígenas:** será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

## 5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

### 5.1. Primeira Fase - Eliminatória

Será considerado o desempenho do candidato na prova de conhecimentos. **Nota mínima para aprovação para a Segunda Fase: 7,0 (sete).**

5.1.1. A prova de conhecimento terá como referência temas relevantes para a saúde na atualidade, com base em textos que serão apresentados na prova. O candidato será avaliado pela sua **capacidade de interpretação (até 3,0 pontos)**, composta por objetividade nas respostas (até 1,0) e capacidade de análise crítica (até 2,0); **reflexão (até 4,0 pontos)**, composta por consistência, coerência e originalidade na argumentação (até 2,5) e posicionamento frente às questões levantadas (até 1,5); e **redação (até 3,0 pontos)** composta por capacidade de expressão: clareza e coerência (até 1,5), sequência lógica (até 0,5) e uso do padrão culto da língua (até 1,0).

5.1.2. A prova será realizada no dia **24 de abril de 2025, das 09h00 às 13h00, por via remota, através da Plataforma Moodle Extensão. Instruções de acesso à Plataforma serão divulgadas em tempo hábil no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#))**, na mesma página onde este edital foi divulgado.

5.1.3. Sugestão de leitura será disponibilizada no site do Programa.

5.1.4. É responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet suficiente e estável.

5.1.5. O Programa não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica e de conexão que impossibilitem a realização da prova.

5.1.6. As provas realizadas pelos candidatos passarão por avaliação antiplágio.

5.1.7. O resultado da Primeira Fase será divulgado na data provável de **06 de maio de 2025**, no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#))

### 5.2. Segunda Fase – Eliminatória

5.2.1. **No período de 14 a 18 de maio 2025, o candidato habilitado na Primeira Fase deverá enviar para o e-mail do Programa (ppg.mpaps.ee@usp.br) os seguintes documentos, digitalizados em "PDF":**

a) Pré-Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado Profissional, contendo introdução/justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e as referências bibliográficas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, no mínimo 3 (três) laudas e no máximo 10 (dez);

b) *Curriculum Vitae*, conforme modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **com cópia dos documentos comprobatórios das atividades nele descritas**. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em arquivo único, conforme apresentados no *Curriculum Vitae* (na mesma

sequência).

c) Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, nos termos do **item 6**.

**5.2.2.** Os candidatos habilitados na Primeira Fase serão convocados para arguição do pré-projeto de pesquisa e do *curriculum vitae*. A arguição será realizada por meio de Google Meet, **no período provável entre 20 e 23 de maio de 2025**. O candidato receberá o convite do MPAPS ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no qual constará o link para acesso ao Google Meet.

**5.2.3. Serão critérios de avaliação:**

a) No Curriculum Vitae serão avaliados os seguintes itens: experiência profissional (até 4,0 pontos); produção técnica e acadêmica relacionada à experiência profissional (até 1,5 pontos); produção técnica e acadêmica geral (até 1,5 pontos); formação (até 3,0 pontos). **Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).**

b) Na arguição do Projeto serão avaliados os seguintes itens: **estrutura do texto**, composta por delimitação do problema de estudo; objetivos; metodologia (até 5,0 pontos); **redação**, composta por consistência e coerência; clareza e objetividade; capacidade de análise crítica; uso do padrão culto da língua (até 5,0 pontos). **Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).**

## **6. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**6.1.** A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação do exame, com validade de dois anos, contada da data de sua realização até o período de entrega do Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (**14 a 18 de maio de 2025**), nas seguintes Instituições:

**6.1.1.** Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: o resultado exigido para o Mestrado Profissional é “Suficiente”.

Acesse <https://www.ee.usp.br/exames-de-proficiencia-em-ingles/> para ver os exames remotos programados para a EEUSP.

**6.1.2.** União Cultural (Reading Comprehension - B1): a porcentagem mínima de acerto exigida para o Mestrado Profissional é 50%.

**6.1.3.** Educational Testing Service, que aplica o TOEFL - Test of English as a Foreign Language™. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **60 pontos** no exame **TOEFL iBT**.

**6.1.4.** TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*) da área de Biológicas/Saúde, cuja porcentagem mínima de acerto exigida para o mestrado é de 50%.

**6.1.5.** EF SET – 50 MIN (<https://www.efset.org>), cuja pontuação mínima de acerto exigida para o mestrado é de 41 pontos.

**6.1.6.** International English Language Testing System (IELTS). Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo nota **6,0**.

**6.2.** Poderá haver bonificação de 20% na nota, se necessário para a habilitação, para os(as) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas para Ações Afirmativas.

## **7. RESULTADO FINAL**

**7.1.** A nota mínima para aprovação em cada etapa é **7,0 (sete)**, para todos os itens de avaliação;

**7.2.** As vagas serão preenchidas segundo a disponibilidade do orientador e classificação dos candidatos.

**7.3.** A lista dos aprovados será divulgada na data provável de **06 de junho de 2025**, no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Há possibilidade de o(a) candidato(a) recorrer contra decisões da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde - CC-MPAPS, referentes ao processo seletivo, devendo interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação da decisão a recorrer (este prazo não se aplica para o **item 4.1.2**).

**8.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - CC-MPAPS, devendo ser fundamentado com as razões que possam justificar nova análise, tomando por base as normas constantes neste edital.

**8.3.** A CC-MPAPS será a **única instância** que apreciará o recurso.

## **9. MATRÍCULA**

**9.1.** A matrícula deverá ser efetuada em duas etapas, conforme disposto nos **itens 9.3 e 9.4**.

**9.2.** Os candidatos estrangeiros somente podem ser matriculados nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, sendo que o prazo de apresentação deste último é o mesmo prazo para a realização da 2ª Etapa da matrícula.

**9.3.** No período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, o candidato selecionado deverá enviar por e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)) os seguintes documentos, configurando a **1ª Etapa da matrícula** prevista na [Resolução CoPGr nº 8524](#):

**9.3.1.** Requerimento de matrícula, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#))

preenchido e assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador;

**9.3.2.** Plano de Estudos, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), preenchido e assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador;

**9.3.3.** Termo de compromisso, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a);

**9.3.4.** Carta da instituição onde o profissional trabalha, permitindo o afastamento total ou parcial para realizar o curso de Pós-Graduação, quando o candidato estiver vinculado a alguma instituição ou serviço; ou carta do candidato declarando disponibilidade de cursar a pós-graduação de acordo com o cronograma estabelecido pelo orientador;

**9.3.5.** Digitalização em “PDF” dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) e, para os estrangeiros, Passaporte;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para estrangeiros, caso já o tenha;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor, somente para brasileiros natos ou naturalizados;
- f) Diploma registrado ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação plena oficialmente reconhecido. Para Diplomas obtidos em instituições estrangeiras, é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente o Diploma apostilado ou com o selo consular do Consulado do Brasil no país onde o Diploma foi expedido.
- g) Histórico Escolar completo da Graduação;
- h) Somente para estrangeiros**, podendo ser apresentado no prazo para a realização da 2ª Etapa da matrícula:
  - Visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;
  - Registro Nacional Migratório (RNM).

**9.4.** A **2ª Etapa da matrícula** (presencial), nos termos da [Resolução CoPGr nº 8524](#), consiste na apresentação da documentação original encaminhada na etapa anterior, pelo(a) aluno(a) ou por seu(sua) procurador(a), em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos (contados da 1ª etapa), no Serviço de Pós-Graduação da EEUSP, quando será confirmada a matrícula do(a) aluno(a).

## **10. CRONOGRAMA (sujeito a alteração)**

Etapa	Data/período
-------	--------------



Pedido de isenção da taxa de inscrição	13 a 17/03/2025
Inscrições	13 a 31/03/2025
Resultado do pedido de isenção da taxa	18/03/2025
Último dia para pagamento do boleto bancário	31/03/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa fotográfica)	04/04/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa virtual)	09/04/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa recursal)	15/04/2025
1ª fase - Prova	24/04/2025
Divulgação do resultado da 1ª fase	06/05/2025
2ª fase - Entrega de documentos	14 a 18/05/2025
2ª fase - Arguições	20 a 23/05/2025
Resultado Final	06/06/2025
Matrícula - 1ª etapa	30/06 a 04/07/2025
Matrícula - 2ª etapa	Até 90 dias após 04/07/2025

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O MPAPS não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.
- 11.2. Nenhum resultado será fornecido por telefone.
- 11.3. A CC-MPAPS deverá elaborar um relatório final do Processo Seletivo que será encaminhado à Comissão de Pós-Graduação - CPG para homologação.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento dos requisitos constantes neste edital e a veracidade das informações prestadas para o processo seletivo.
- 11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CC-MPAPS.

Comissão de Pós-Graduação, 26 de fevereiro de 2025.

Divulgue-se.

Profa. Dra. Lislaine Aparecida Fracolli  
Coordenadora do MPAPS

Profa. Dra. Vanessa de Brito Poveda  
Presidente da CPG